ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA 17 DE NOVEMBRO. N. 249.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

13 Segunda S. Eugenio B. Aud. do juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
14 Terça S. Clementino e Filomeno Mm. Rel. de m. e aud. do J. dos O. de t.
15 Quarta S. Gdrudes. sessão da Thesouria.
16 Quinta s. Getrudes V. Relação de manhã etc.
17 Sexta S. Gregorio Thaumaturgo. Ses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado Romão M. Relaç. de manh. e aud. do Vig. G. de tarde em Olinda.
19 Domingo S. Jsabel Rainha de Ungria.

mare' cheia para o dia 17 de Novembro

As 10 horas e 30 m. da m — 10 h. 54 m. da tarde.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis menç[a]es pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis senão dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Novembro 16.

Londres 30 Ds. St. por 1,000 ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 315 a 320 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de desc.
Moedas de 6,400 13,800 as velhas, novas 13,400
,, 4,000 7.400 a 7.600
Pezos Colunares 1.560
ditto Mexicanos 1,555 1,560
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Raiuba, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiràs, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão do dia 2 de setembro de 1837.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy.

A's horas do costume, abre-se a sessão: le-se e approva-se a acta da antecedente.

O Snr 1. Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

He approvada, a fim de se remetter a Camara dos senhores deputados, a resolução —AA— sobre os emolumentos que competem ao secretario da academia da marinha.

Entra em segunda discussão a resolução — AB — declarando competir ao secretario da academia militar a graduação de capitão e o soldo correspondente a este posto, a qual se offerecem as seguintes emendas:

« Supprima-se a concessão do soldo e conceda-se, como gratificação, a quantia de 36 ₰ reis cada anno, tudo durante o exercicio do emprego, salva a redacção. J. I. B.

« Que a graduação e o soldo correspondente subsista em quanto exercer o emprego de secretario. — Marquez de Paranagua.

« Additamento a emenda do Snr. Borges. Não accumulando soldo no caso de o ter. — Vergueiro.

São apoiadas, e, julgada discutida a materia, approva-se a resolução para passar a terceira discussão com a emenda do Senhor Borges, e o aditamento do Senhor Vergueiro, ficando prejudicada a emenda do Senhor marquez de Paranagua.

Segue-se a segunda discussão da resolução — AG — concedendo gratificações aos lentes e substitutos dos cursos juridicos.

Remettem-se a mesa as seguintes emendas:

O director, os lentes e os substitutos das faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia tem direiro a ordenados e gratificações iguaes aos que se consignarem aos dos cursos Juridicos de S. Paulo, e Olinda. Paço do Senado, 2 de Setembro de 1837. Salva a redacção, — Visconde de S. Leopoldo.

« Augmentando se o ordenado aos lentes e substitutos dos cursos juridicos, augmente-se igualmente aos das academias militar e de marinha, fasendo os soldos, que tiverem, parte do ordenado. — C. de Lages.

Depois de apoiadas, faz-se este requerimento.

« Adiado o projecto até passar a lei do orcamento. — J. I. Borges.

He tambem apoiado, e, entrando em dicussão, suspensa a materia principal, fica a mesma discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia até o meio dia: trabalhos de commissão, e depois terceira discussão da resolução — AC — sobre o grao de Dr. em medicina; primeira discussão da resolução — AH —, sobre estudantes dos Cursos juridicos: segunda discussão do projecto —AI— sobre o corpo de engenheiros: primeira discussão do projecto — AJ — sobre destacamentos da guarda nacional.

Levanta a sessão depois das duas horas da tarte.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão em 2 de setembro de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã, procede-se a chamada, e logo que se reune numero legal de Deputados, abre-se a sessão: le se e approva se a acta da antecedente.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussão da proposta da Assemblea legislativa de Minas Geraes, sobre a extinção do vinculo de Jaguara'.

Entrando em discussão o artigo 4., he apoiada a seguinte emenda substituitiva do Snr. Visconde de Goianna.

« O juiz monicipal do respectivo termo, logo que fizer arrematar, e partilhar os bens pela maneira ja indicada, rematará o producto das tres quintas partes destinado para obras pias, a thesouraria da provincia, para o empregar nas sobreditas apolices, cujo rendimento sera' repartido na forma da presente lei.

Discutido o artigo, offerece-se a votação, e he regeitado, e a emenda he approvada.

Entra em discussão o artigo 5, e o Senhor Visconde de Goianna offerece huma emenda de supressão que he apoiada.

A emenda de suppressão he approvada.

Passa-se a discutir o artigo 6. que he igualmente approvado, e a proposta sendo adoptada, passa a commissão de redacção.

Entra em discussão a resolução que diz: « He concedida huma prestação annual de cincoenta contos de reis a S. M. Imperial a Senhora D. Amelia Augusta Eugenia, duquesa de Bragança, viuva do Senhor D. Pedro I. Imperador do Brasil, da qual gosara' a titulo de apanagio de ora em diante, e em quanto viver.

O Senhor Resende declara que não he contrario, antes de seu voto, que se consigne alguma quantia a viuva do ex-Imperador, pois acha isto digno do Brasil e não porque julgue nisto haver direito, em cuja opinião tem a seu favor o voto de jurisconsultos da França. A sua duvida, porem, esta' se esta quantia deve ser dada por huma só vez ou annualmente. Nota que, por hum artigo da constituição, manda se dar as princesas hum dote logo que se casão, com o qual cessão os alimentos que percebião. Quisera que o artigo da resolução fosse concebido de modo, que por huma só vez recebesse a Senhora D. Amelia uma quantia do thesouro do Brasil. Como he materia que depende de algum desenvolvimento, mandara' a mesa emenda, para que em lugar de resolve se diga decreta.

He apoiada a emenda do Snr. Resende para que em lugar de resolve diga-se decreta.

Dá se por discutida esta questaõ de ordem e approva-se a ideia do Senhor Resende. Em consequencia entra em primeira discussão o projecto convertido em decreto.

O Snr. Alcibiades entende que esta discussão deve ficar adiada para o anno seguinte.

O adiamento he apoiado e entra em discussão.

O Senhor Resende oppõe-se ao adiamento. Observa que, como a camara decide que o negocio se tratasse por meio de decreto, he natural que pela ordem das cousas, não fique decidido este anno.

Dá-se por discutido o adiamento, que he quasi unanimemente regeitado. O Projecto he approvado em primeira discussão e passa para a segunda.

O Sr. Presidente: — São 11 horas e meia: vamos entrar na discussão do Projecto sobre o meio circulante.

Entra este projecto em primeira discussão, e passa sem debate para a segunda.

Seguindo-se a discussão do projecto do senado sobre importação de africanos, o Senhor Resende pede a urgencia para que entre em primeira discussão o projecto da commissão sobre interpretação de algum artigos do acto addicional.

Lembra que o anno passado forão adiadas propostas do governo, reformando o codigo do processo, sobre pretextos de que taes reformas se não podião faser em quanto o acto addicional não soffresse a interpretação que as necessidades publicas reclamão. Em sua opinião julga esta lei vital para o Brasil.

A urgencia pedida he apoiada e entra em discussão.

Dá-se por discutida a urgencia pedida pelo Senhor Resende que não he approvada.

He apoiada a urgencia pedida pelo Sr. Maciel Monteiro, para que entre em segunda discussão o projecto do melhoramento do meio circulante.

O Senhor Maciel Monteiro modifica seu requerimento de urgencia, requerendo que se decida a urgencia hoje, para entrar o projecto em dicussão, segunda feira. Estava persuadido que o projecto ja tinha sido meditado: no entanto se alguns Senhores julgão que he necessario meditar-se mais na materia' deixe se ainda este espaço.

Depois de fallárem os Senhores Visconde de Goiana e Hollanda Cavalcanti, explicando-se sobre o que havião dito dá-se por discutida a urgencia, e he approvada no sentido em q' ultimamente a propoz o Snr. Maciel Monteiro.

Entra em discussão o projecto do senado no seguinte artigo 1.

« Art. 1. He prohibida a importação de escravos e pretos livres no territorio do Brasil, na qual se entende comprehendida a passagem de huma para outra provincia.

O Snr. Sebastião do Rego declara ter de offerecer como emenda o projecto do Snr. Vasconsellos.

O Senhor Rebouças offerece a seguinte emenda, que he apoiada.

Prohiba-se a importação no Brasil e no seu territorio, de todo o commercio de cativos, ou escravos Africanos, buçaes ou novos, livres ou forros, ou libertos.

A discussaõ fica adiada pela hora.

O Snr. Presidente, marca para ordem do dia, as 11 horas, discussão do projecto sobre melhoramento do meio circulante, e antes de chegar o Sr. ministro da fazenda, a mesma de hoje, começando pelas emendas do senado á lei de fixação de forças de terra.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 15 de Novembro.

Officio — Ao Commandante das Armas, respondendo-lhe que foi expedida a conveniente ordem para que os Navios, que condusem a Expediçaõ para o Rio Grande do Sul, naveguem juntos, e cheguem a o seu destino ao mesmo tempo.

Dito — Ao Juiz de Direito da 1. Vara do Crime Joaquim Nunes Machado, nomeando-o para presidir ao andamento das rodas da 1. parte da 2. Loteria a favor das Obras da Igreja do Livramento, o que tera' lugar no dia 25 do corrente no Consistorio da referida Igreja.

Dito — Ao Director do Arsenal de Guerra, respondendo lhe, que deve praticar com as requisiçoens de que trata em seo officio de 14 do corrente, o mesmo que se praticou com a de Cornetas e bombas feitas pelo Commandante do 2. Batalhaõ de Olinda.

Portaria — Ao Inspector do Arsenal de Marinha para ordenar aos Capitães dos Navios que condusem a Tropa para o Rio Grande do Sul, que devem navegar juntos, e chegarem ao seu destino ao mesmo tempo, fornecendo-lhes para este fim os aprestos e regimento de sinaes que forem necessarios.

DECRETO.

1837. — N. 62.

Joze Joaquim Machado d'Oliveira, Prezidente da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial Decretou, e eu sancionei a Resoluçaõ seguinte:

Art. 1.° As Aulas publicas se estabeleceraõ nos edificios publicos, que possaõ haver na Cidade, nas Villas, Freguesias, e curatos, e que sejaõ ou se possaõ tornar para isso aptos.

Art. 2.° Nos lugares em q' naõ houver taes edificios, fica o Presidente da P. authorisado para mandar abonar por mez aos Professores da Cidade 4$ reis, aos das Villas 3$ reis, e aos das Freguesias e Curatos 2$ reis, para alluguer da casa em que se estabelecer a Aula.

Art. 3.° Para ter direito a prestacaõ a cima deveraõ provar, o Professor de Latim, que ensina effectivamente 10 discipulos; os de Primeiras Letras da Cidade, e Villas 40, e os das Fregueias, e Curatos 30.

Art. 4.° A prestaçaõ para aluguer sera' augmentada na rasaõ de 1$ rs. por cada 3 discipulos, que de mais houver na Aula de Latim, e 10 nas de Primeiras letras.

Art. 5.° Fica revogado o Decreto n.° 48 de 15 de Junho de 1836, e todas as mais Leis; e Disposiçoens em contrario.

Mando por tanto a todas as Authoridades a quem o conhecimento, e execuçaõ da referida Resoluçaõ pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contem.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina aos 8 dias do mez de Abril de 1837, decimo sexto da Independencia, e do Imperio.

Jose Joaquim Machado d'Oliveira.

Registada a fls. 132 do livro 1.° de Registo de Leis Provinciaes.

Secretaria do Governo da Provincia em 11 de Abril de 1837.

Manoel da Costa Pereira.

Pubicada e Sellada nesta Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina em 11 de Abril de 1837.

Antonio Ignacio Carlos e Silva.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAO'.

Sessaõ de 16 de Novembro de 1837.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta cidade, Escrivaõ Rebello, appellante a Irmandade de S. Jose, e appellados Fr. Gabriel da Malta, e outros; se Mandaraõ descer os autos para o Juiso.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta cidade, Escrivaõ Chaves a que oppoz embargos Jose Fernando da Cruz contra Luisa Maria da Conceiçaõ; foraõ os mesmos despresados mandando-se cumprir o accordaõ embargado.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta cidade appellante Diogo Bourn & Comp., e appellado Francisco Ludgero da Paz, Tutor da menor Paulina, Escrivaõ Bandeira; foi a sentença reformada.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel de Goianinha Provincia do Rio Grande do Norte, appellante Manoel Antonio de Albuquerque e sua mulher, e appellados Antonio de Andrade Vieira e sua mulher confirmada foi a sentença recorrida, Escrivaõ Bandeira.

Na appellaçaõ Civel do Juiso do Civel desta cidade de Angela Maria Francisca do Rosario, e appellada a Viuva e herdeiros de Joaõ Nepomoceno Paz e Mendonça; foi a sentença confirmada, Escrivaõ Bandeira.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAES.

O Presidente do troco da moeda de cobre desta Provincia faz publico a Portaria do Snr. Inspector da Thesouraria da Fasenda, do theor seguinte:

Tendo o Exm. Snr. Presidente da Provincia marcado o dia 20 de Janeiro proximo futuro para findar e troco da moeda de cobre: o Snr. Presidente do mesmo troco assim o fara' constar por Editaes ensiridos nos Jornaes Publicos, e afixados em todos os lugares da Provincia prevenindo aos possuidores, e depositarios da antiga moeda de q' a devem trocar com a necessaria antecipaçaõ, porque em conformidade do artigo 10 da Carta de Lei de 6 de Outubro de 1835, findo aquelle praso so' correra' a moeda novamente marcada, ficando todas as mais de nenhum valor.

Thesouraria da Fasenda de Pernambuco 6 de Novembro de 1837. Joaõ Gonçalves da Silva. Pernambuco 6 de Novembro de 1837.

O Presidente do troco.
Joaõ Coelho de Carvalho.

Perante a Thesouria da Fasenda desta Provincia se ha de vender em hasta publica, a quem maior preço offerecer, no dia 24 do corrente mez, uma porçaõ de 1,000 a 2.200 arrobas de sisalhas de cobre existentes nesta Repartiçaõ.

As Pessoas, que se proposerem a licitar deveraõ comparecer no referido dia na dita Thesouraria a horas do seu expediente.

Thesouraria da Fasenda de Pernambuco 16 de Novembro de 1837.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 227.

PREFEITURA.

Parte do dia 16 de Novembro.

Illm. e Exm. Snr. — Tiveraõ destino por esta Prefeitura os individuos, que hontem foraõ presos, e constaõ da partes hoje recebidas, os quaes saõ os seguintes: André, pardo, escravo, pelo Sub Prefeito do Recife, a requisiçaõ de seu Sr.; Lucio Jose da Silva, pardo, e Leonardo, crioulo, escravo de Joaquim Machado Dias, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, este por se achar criminoso, e ter de responder ao Jury, e aquelle por se ter introdusido em casa de uma mulher, abrindo-lhe a porta com uma chave falsa, causando-lhe varios prejuisos; Boaventura, tambem crioulo, escravo de Joaquim Jose de Miranda, pelo Sub-Prefeito da Boa vista a requisicaõ de seu Senhor, por haver ferido a outro; Pedro Gomes, tambem crioulo, pelo Sub Prefeito de S. Pedro Martyr de Olinda, por ser vagabundo, e suspeito; e Jose Rufino do Esprito Santo, pardo, pelo Sub Prefeito dos Affogados, por ser de má conducta.

Naõ consta que occorresse mais novidades.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 16 de Novemb. de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

TRIBUNAL DOS JURADOS.

Sessaõ de dia 15 de Novembro de 1837.

Jury de sentença.

Jose Theodoro dos Santos, accusado por parte da Justiça por ter sido em comtrado tarde da noite em o quintal de Joaõ Thomaz Pereira roubando-lhe roupa e gallinhas: foi condemnado a 38 mezes, e 25 dias de prisaõ.

Feliz Jose Tavares accusado por parte da Justiça por uso de faca de ponta; foi condemnado a 122 dias de prizaõ.

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

Sessaõ de 5 de Outubro de 1837.

Presidencia do Snr. Silva.

Compareceraõ os Snrs. Barros, Sousa, Chaves, e Mamede, a quem o Snr. Prezidente deferio o juramento do estillo, em consequencia do q' abrio a Ses., e lida a acta antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Exm. Snr. Presidente ordedenando, que esta Camara mande concertar, e apromptar a forca, e tudo o mais que for preciso para se cumprir a pena capital imposta ao escravo Matheus: a Camara ficou inteirada, e em consequencia resolveo, que fosse o Fiscal deste Bairro encorregado de faser os precisos concertos na forca ou uma outra, se se fiser necessaria e que esta fosse tirada, e guarda logo, que fosse executada aquella sentença, a fim de naõ estar exposta a o tempo; e igualmente deliberou, que se ordenasse ao Procurador para q' houvesse de faser as dispesas necessarias, que fossem exigidas pelo dito Fiscal, e Carcereiro da Cadeia.

Outro do Prefeito desta Comarca pedindo, que esta Camara indique quando podera' ficar prompta a forca, assim como o mais que se fiser mister para cumprimento da pena imposta ao escravo Matheus: a Camara deliberou, que se officiasse disendo, que logo que se achasse prompto o concerto, que se hade faser na forca, e tudo mais que for necessario para execuçaõ da sentença lhe seria partecipado.

Outro do mesmo Prefeito remettendo um indice dos nomes dos Juises de Facto, com os declaraçoens de suas moradias, unicas, que tem podido obter, visto ainda naõ lhe ter chegado todos os arrolamentos, que exigio dos Sub-Prefeitos, assim como uma rellaçaõ dos Juises de Facto, que foraõ illiminados por defferentes motivos: em quanto a 1. parte ficou a Camara inteirada em quanto a 2. que se fisessem as notas precisas no livro competente para serem eliminados os Juises de Facto constantes da relaçaõ; extrahindo-se tambem as sedulas da urna no ocasiaõ que for aberta.

Outro do Veriador Suplente Luiz de Carvalho partecipando, que pelo fallescimento de seo Cunhado, naõ pode comparecer na Sessaõ d'hoje, para prester juramento, e tomar posse do cargo de Veriador porem logo que lhe for possivel se apresentara': inteirada.

Outro do Collector da Freguesia dos Affogados exigindo, que esta Camara haja de esclarecer, se as casas situados na passagem da Magdalena pertencem a dita Freguesia, visto estar esta Camara authorisada, pelo artigo 4.° do Decreto de 7 Outubro de 1831: deliberou a Camara, que se officiasse, disendo, que passa a dar as providencias necessarias; e deliberou igualmente que se fisesse a nova demarcaçaõ, sendo para isso encarregado o Sr. Veriador Sousa.

Outro do Procurador informando a Camara visto naõ poder comparecer na Sessaõ de hoje por falescimento de seo Cunhado e Primo, e ter a Praça do mercado do Bairro de S. Antonio 40 casas, rendendo cada uma 1$600 reis, por mez, e que se achaõ, quasi todas ocupadas por pretas quitandeiras; a Ribeira do Peixe com 30 casas, sendo 17 a 3$520 reis, 9 a 2400 reis, e quatro das esquinas por 39$000 reis, cujas se achaõ ocupadas por pombeiras, menos as das esquinas, que a muito existem com vendas, e uma tenda de Ferreiro; a Praça do mercado da Boa-vista tem 44 casas, naõ incluindo a que se acha com a guarda da Policia, as mais q' se achaõ allugadas cada uma por 1$920 reis por mez, sendo nella incluidas seis que se achaõ occupadas por uma taberna desde a edificaçaõ da Ribeira, e uma pequena venda aberta o anno passado; e as mais occupadas por pombeiras, quitandeiras, fateiras, e uma grande parte por pessoas particulares. Igualmente informava a Camara q' a ultima letra da arremataçaõ das afferiçoens se acha apontada, e protestada, por diser o asseitante ter unicamente a quantia de 900$000 reis promptos; e ja havia requerido para ser chamado a Juiso: inteirada.

Outro do Fiscal deste Bairro partecipando estar a Irmandade da Conceiçaõ dos Militares fasendo umas catacumbas mui contiguas a visinhaça ao lado Direito daquella Igreja, por ser no corredor da entrada para a mesma, proximamente a porta da rua, o que lhe parecendo competir a Camora embarassar um damno semelhante que se causa ao publico, patentiava semelhante facto, a fim de ser tomadas as medidas convenientes: deliberou a Camara comparacer pessoalmente na referida Igreja para ahi com o Fiscal respectivo, proceder um exame com a assistencia dos Professores de Saude o Doutor Felippe Neri Rodrigues de Carvalho, e o Doutor Pedro Dornelles Pessoa, que para isso seraõ chamados pelo mesmo Fiscal.

Outro do Fiscal do Recife remettendo a conta das despesas feitas, com a limpeza da Ponte daquelle Bairro nos meses de Julho, Agosto, e Setembro do corrente anno, emportando na quantia da 14 320 reis; que se pacasse mandado. O Sr. Veriador Chaves foi nomeado para Membro da Comissaõ encarregada de dar informaçoes circunstanciadas, acerca dos lugares deste Municipio em que se deveraõ criar aulas do Primeiras Letras, em lugar do Sr. Veriador Doutor Cintra, por se haver retirado para Goianna. Continuou se com arremataçaõ dos bens pertencentes ao patrimonio da Camara.

Despacharaõ se alguns requerimentos, e por ser dada a hora levantou-se a Sessaõ, e mandaraõ faser a presente em que assignaraõ. E eu Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Silva, Pro Presidente. Barros. Souza. Chaves. Mamede.

COMMUNICADO.

Publico Testemunho de Gratidaõ.

Vimos impressa a Resposta do Revm. Padre Provincial dos Franciscanos sobre as Questões de que trata a Memoria que com a Portaria do Governo lhe foi dirigida, como ao Illm. Cabido da Cathedral e Capella Imperial e a uma Commissão de tres Letrados Seculares, para darem o seu Parecer: a sua leitura encheo-nos de satifaçaõ e de jubilo!

Funda se a Resposta nos mais solidos e orthodoxos principios de Direito Canonico, que desenvolve resumidamente com uma modestia, simplicidade, clareza na dicçaõ e elegancia, que a tornaõ merecedora dos maiores elogios. Esta peça, ao nosso ver, honra o seu autor, a Corporaçaõ Religiosa, o nosso Cléro e a nossa Litteratura classica. Parabens pois, parabens ao mais digno Prelado!.... Mas a Igreja, mormente a Igreja Fluminense e o Brasil inteiro, deve um grande tributo de gratidaõ e louvor ao Revm. Padre Provincial dos Franciscanos do Rio de Janeiro, e ao Illm. Cabido da Igreja Cathedral e Capella Imperial da Corte, cujos Pareceres saõ felizmente em tudo concordes na orthodoxia dos principios, ainda que o naõ sejaõ na conclusaõ de uma das tres Questões relativas a poderem ou naõ os Vigarios Capitulares e Governadores do Bispado, sede vacante, dispensar aquelles impedimentos matrimoniaes dos quaes os Exms. e Rms. Srs. Bispos do Brasil dispensaõ, em virtude das faculdades que especialmente lhes saõ concedidas pelos Breves da Santa Sé Apostolica. Naõ cabe nos limites deste escripto o discutir esta questaõ, na verdade muito importante: para outro lugar reservamos essa discussão, se outras pennas mais habeis naõ a emprehenderem, e nos parecer necessario prestar esse serviço a bem da Santa Igreja.

O nosso objecto presentemente só foi e é manifestar que estamos altamente convencido de que o Illm. Cabido e o Revm. Padre Provincial com as suas respostas orthodoxas, cheias de lealdade, franqueza, moderaçaõ e sabedoria, prestaraõ relevantissimos serviços ao Paiz, á Igreja e ao Throno do nosso Augusto Imperador o Sr. D. Pedro 2.°, e nos eximiraõ e livraraõ de incalculaveis e horrorosos males. E como, e em que circunstancias?!.... Quando boatos e prevenções, talvez inexactas e injustas, mas infelizmente muito fundadas, faziaõ suppôr e recear que o sentido das Respostas iria de encontro aos principios, designios e vontade do Poder! E' verdade que o Governo, com as suas Portarias de 24 de Novembro de 1836 e de 18 de Abril d'este anno, dirigida ao Illm. Cabido a primeira, e a segunda ao Revm. Padre Provincial, louvando e agradecendo a um e outro, justificou de alguma sorte a rectidaõ das suas intenções e desvaneceo as prevenções contrarias; mas isto naõ tira que o acto, praticado pelo Illm. Cabido e pelo Revm. Padre Padre Provincial, seja revestido do nobre caracter de generosa dedicaçaõ á verdade e mereça a consideraçaõ de heroismo catholico. Honra pois e louvor lhes sejaõ dados!.....

Porem...oh! quanto nos affligo e penalisa de naõ podermos tributar igual quinhaõ de bem merecidos louvores á Commissão dos tres Letrados Seculares, que, desviando-se manifestamente no seu Parecer das bases sobre as quaes devia unicamente elevar-se o mesmo Parecer, e entranhando se em estranhas questões e atè mesmo em materias e pontos ultra petita, avançou proposições e doutrinas já condemnadas e declaradas hereticas pela Igreja; e, com o seu Folheto das famosas TRES THESES de pretendido Direito Publico Ecclesiastico Brasiliense, escrito em estilo aspero e summamente offensivo da Santa Igreja Catholica, lançou no meio dos Brasileiros um monumento de escandalo, um instrumento de exasperaçaõ e de irritaçaõ o mais acrimonioso, no momento em que mais precisavamos de lenitivos para acalmar as paixões exaltadas! Mas, felizmente, o bom senso do Governo e do Publico Brasileiro e as sãas e dignas Respostas do Illm. Cabido e do Revm. Padre Provincial nos salvaraõ d'aquelles males que nos ameaçavaõ, e em que a doutrina das TRES THESES nos iria precipitar.

Nós agora vemos ao longe os males que nos ameaçaraõ de mui perto e respiramos, mórmente tendo á vista a lisongeira perspectiva que offerece a nova attitude do nosso Governo, os catholicos sentimentos do seu Illustre Chefe, o Exm. Regente Interino, e os talentos e virtudes christãos dos Ministros de Estado, etc. Com effeito, o perigo foi muito grave; nós corremos o risco de sermos arrastados por um funestissimo Scisma, que, nas actuaes circunstancias, teria poderosamente concorrido para acabar com todo o elemento da Ordem Politica e Religiosa no Brasil. A Historia está cheia das terriveis consequencias d'estes Scismas fataes: poderiamos relatar muitissimos exemplos; limitar-noshemos porem a transcrever aqui, que vem muito a proposito, um artigo tirado de um Jornal Catholico Inglez d'este anno, conhecido pelo titulo de — The London, and Dublin Orthodox Journal, April 1.° 1837.

(Continua.)

(Do Sete de Abril.)

EXTERIOR.

Porto 23 de Setembro.

Acaba de chegar a esta Cidade o Sr. Sà Ozorio, chefe d'Estado maior, que voluntariamente se havia offerecido para acompanhar a Divisão d'Operações e è portador da parte official da convençaõ feita em Chaves — da sua leitura verá o Publico o modo como os révoltososos se entregaraõ nas mãos do governo legitimo.

Chegou a hora do desengano para os illudidos, a demonstraçaõ aos chefes da reprovaçaõ do povo ás suas tramas, e o desmentido á imprensa das falsidades, que assoalhou — acabem de huma vez as intrigas de partido, abracem-se os Portuguezes e para sempre unidos sustentem Rainha e Constituiçaõ com as necessarias reformas.

Todo o colorido dos elogios indereçados aos dous Viscondes seria debil — bastará diser que o Sr. Sá Bandeira todo entregue á causa Nacional naõ repousou até ao momento do triunfo, e o Sr. Visconde das Antas veio abreviar e coroar com a sua fidelidade, e esforços a desejada victoria.

Consta-nos que o Barão de Leiria havia fugido com a Caixa Militar, e que Joaõ Carlos (o General Saldanha) e o Noronha (Duque da Terceira) haviaõ pedido ao Exm. Visconde de Sà passaportes para irem para Vigo — e que se occultavaõ da sua facçaõ porque eraõ insultados.

Artigo Official.

Em consequencia da declaraçaõ enviada esta manhan ao General Visconde das Antes Commandante da Divisaõ d'Operações do Norte, pelo Duque da Terceira e Marquez de Saldanha, Commandantes das forças reunidas em Chaves, e desejando o referido General Visconde das Antas que termine immediatamente o flagello da Guerra Civil, foraõ commissionados para ultimar as negociações a este respeito, por parte do mesmo General o Coronel do Corpo d'Engenheiros José Feliciano da Silva Costa, e Secretario do Visconde de Sá da Bandeira, Lugar-Tente de Sua Magestade a Rainha nas Provincias do Norte de Portugal, e por parte dos sobreditos Duque e Marquez o Brigadeiro Martinho José Dias Azevedo, os quaes concordaraõ nos seguintes artigos:

Art. 1.° Todas as forças que se achaõ às ordens do Duque da Terceira, e Marquez de Saldanha ficaõ desde já á disposiçaõ do Governo de Sua Magestade a Rainha, e isto se entende naõ só a respeito da força reunida em Chaves, mas igualmente das de Valença, ou outras forças, ou individuos que se tenhaõ revoltado, em qualquer parte do Reino de Portugal e seus Dominios.

Art. 2.° Os Officiaes Portuguezes de qualquer graduaçaõ que naõ foraõ Chefes da revolta conservarão as honras e postos legalmente adquiridos e receberão os seus soldos pagos segundo a Tarifa de 1790, mas estes Officiaes naõ ficarão pertencendo ao quadro effectivo do Exercito.

Art. 3.° Os Officiaes que foraõ conhecidamente Chefes da revolta, ou se pozeraõ em qualquer parte á testa do movimento contra as Instituições proclamadas em Setembro serão obrigados a sahir de Portugal. No caso que o Governo naõ queira conservar a estes Officiaes os Postos legalmente adquiridos, lhes dará com tudo os soldos da referida Tarifa que lhes pertenciaõ pelos mesmos Postos.

§ unico. Saõ considerados no numero dos Chefes da revolta os Officiaes Superiores, e os Commandantes de Corpos da 2.ª Brigada da Divisão Auxiliar á Hespanha bem como os Officiaes dos mesmos Corpos, que publica e decididamente concorreraõ para a revolta da Brigada.

Art. 4.° O que se acha estabelecido nos Artigos antecedentes è extensivo aos Officiaes aprisionados.

Art. 5.° Os Chefes dos Corpos nomearão logo um Official por Corpo para faser entrega dos objectos pertencentes á Fasenda Nacional que se achaõ á responsabilidade dos mesmos Chefes.

Art. 6.° Todos os Officiaes dos Corpos reunidos em Chaves sahirão hoje mesmo para as Povoações circumvisinhas á excepçaõ daquelles que forem nomeados em virtude do Artigo antecedente.

§ unico. Hoje mesmo pelas seis horas da tarde os Officiaes Inferiores, Soldados, e mais praças de pret das referidas tropas, se acharão formados fora das portas da Praça, e ahi esperarão as ordens do General Visconde das Antas, estando a ellas unidos os Officiaes nomeados segundo o artigo 5.° — Campo junto á Casas-Novas 20 de Setembro de 1837 (Assignado) José Feliciano da Silva Costa. (Assignado) Martinho Josè Dias Azevedo. (Assignado) Aprovo — Visconde das Antas. (Assignado) visto Saldanha. (Assignado) visto Duque da Terceira.

Em nome de S. M. a Rainha como seu Lugar-Tenente nas Provincias do Norte do Reino, approvo a transacçaõ ajustada entre o Visconde das Antas, e o Duque da Terceira, e Marquez de Saldanha, com a declaraçaõ de que os Officiaes que quiserem gozar do favor concedido, o deverão assim declarar, por escripto até o dia 21 d'Outubro do corrente anno aos Commandantes das Divisões Militares, a que pertencerem as povoações da sua residencia. Chaves 20 de Setembro de 1837. (Assignado) Sá da Bandeira.

Está conforme. Chaves 21 de Setembro de 1837 — José Feliciano da Silva Costa.

Està conforme. Secretaria da Terceira Divisão Militar no Porto 23 de Setembro de 1837. — Antonio Marques Nogueira Lima, Archivista da 3.ª Divisão Militar.

(Suplemento a Vedeta da Liberdade.)

VARIEDADE.

Os Canibaes da India.

O Athoeneum jornal Inglez, transcreve o seguinte:

A muito que se tem fallado dos Thugs, horda de selvagens adoradores da deusa Bhavani, que encaraõ como hum sacrificio assaz agradavel a sua divindade, o extrangularem todos os viandantes que encontraõ nas caravanas. A cincoenta legoas distante de Calcutá, metropole das possessões inglesas na India, existe huma populaçaõ que sem o menor escrupulo, mostra o apetite pela carne humana, e devoraõ sem piedade todos os viandantes que por desgraça lhe chegaõ a cahir nas mãos, sem serem conduzidos por alguma idea religiosa como os Thugs, raça de canibaes estabelecidos nas florestas de Chittagong, districto da provincia de Bengala, escolhido pela companhia Ingleza para o estabelecimento e deposito destinado para domesticarem os Elefantes que se cassaõ nas cordilheiras das montanhas que circulaõ a provincia em toda direcçaõ d'Ava.

Nas excursões que esta qualidade de cassa exige he que se descobrio semelhante horda de selvagens antropofagos, e naõ se reunem em acampamentos ou em aldeas como outras povoações indias, e habitaõ sobre os ramos de arvores cituadas nas florestas, construindo com canicos giràos onde edificaõ pequenas cabanas sugeitas ao açoite dos ventos para habitaçaõ de toda familia. Elles tem o cuidado de cortarem toda ramagem inferior a posiçaõ do girao para evitarem o damno de animaes ferozes, que como elles habitaõ nas florestas.

O major Gardner, director do deposito, poz em pratica alguns ensaios de os civilisar, e foraõ baldados seus esforços. Hum desses chefes, engajado por elle para o serviço do deposito, naõ pode nunca perder a inclinaçaõ que tinha de comer carne humana, por isso foi julgado e executado. Desde entaõ naõ se pode mais penetrar nos bosques e florestas sem hum acompanhamento de 10 homens bem armados. Hum dos cassadores que por acaso elles supreenderaõ, foi logo prezo e estrangulado, sem que houvesse tempo de o soccorrerem. Esta raça de homens, he conhecida pelo nome de Kaukies; o major Gardner os discreve, de pequena estatura, ventre muito crescido, membros musculosos, e movimentos rapidos, e fallaõ hum dialecto particular. A cordilheira das montanhas azues cituada em Chittagong, está infestada por estes animaes ferozes e de especie humana, parece-nos ser mui difficil a sua extincçaõ por que naõ tem domicilio certo, e com facilidade mudaõ de lugar no centro de florestas e matas impenetraveis.

(L'Estafette.)

THEATRO.

Sabbado 18 do corrente, Despedida do Sr. Lodi

Um novo cantor chegado de Lisboa vai coadjuvar o Sr. Lodi nesta ultima representação; os Professores da orchestra dezempenharão a nova overtura Os dois Figaros, seguir-se-ha a representação da mui sublime peça Os Tres Irmãos Gemios; no fim do primeiro acto o Sr. Lodi e o Sr. Paula cantarão o mui agradavel e brilhante Dueto Cruel Sepolcro, depois do qual o Sr. Lodi executará no Piano forte O Capricho de Henrik Herson, seguir-se-ha o grande Dueto He Fia Vero da peça Eliza e Claudio, cantado pelo Sr. Lodi, e o Sr. Paulo: seguir-se-ha o segundo acto da peça, depois deste o Sr. Lodi cantará a grande Aria Ecco Ridente da peça de Rossini o Barbeiro de Sevilha, e cantando depois uma nova modinha de sua composição; seguindo outra modinha denominada - A saudade Pernambucana, composição do Sr. Lodi; rematando este segundo entervallo com o novo Dueto das bombas ensaiado pelo Sr. Lodi, e executado por Madama Luiza, e o Sr. Luiz.

Nesta noite se executarão as 4 overturas novas, que o Sr. Lodi trouxe da Corte, e das quaes fez mimo a este Theatro, assim como do dueto das bombas, para desta arte mostrar o seu agradecimento, enriquecendo de alguma sorte os nossos expectaculos a beneficio do Theatro, e recreio de um publico tão benigno, de quem se aparte saudozo, levando gravados no seu coração os indeleveis caracteres que testemunhão em outras partes o seu reconhecimento para com os briosos Pernambucanos.

AVIZOS DIVERSOS.

Cumpre advertir a alguns dos Srs. Assignantes, que embirraõ em pagar no fim do mez, que essa naõ é a condiçaõ da subscripçaõ exarada no titulo da Folha, geralmente sabida, e de praxe commum: essa pretençaõ he inadmissivel, porque demorando-se a cobrança para o fim do mez, esses mesmos Srs. que assim o pretendem nunca saõ taõ exactos, que logo a satisfaçaõ, e eis aqui a cobrança a entrar por outro mez a complicar-se, e dar trabalho e prejuizo. Se a duvida desses Srs. he o receio de que se lhes falte com algum dos encargos da publicaçaõ, ou que lhe faltem folhas, estaõ designados os lugares para suas reclamações. Por tanto reitera-se a advertencia de que a subscripçaõ do Diario se paga adiantada; isto he, no principio do mez, ou exactamente quando o cobrador bate a porta, para que naõ volte dés e vinte veses no fim do mez.

☞ Quem annunciou querer comprar um reffs com o competente traçado dirija-se a rua do Pires casa de 2 portas confronte a Mangueira.

O Sr. José Ferreira da Silva, annuncie a sua morada para se lhe fallar.

A pessoa que se retira para fora da provincia e que vende escravos de ambos os seccos, e até crias, dirija-se ao escritorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, rua da Madre de Deos.

Antonio Alves da Fonseca Junior, faz sciente a todos os seus credores, que hajão de apresentar as suas contas legalisadas, e letras vencidas, e por vencer no dia 30 do corrente, e todo aquelle que não apresentar em dito dia perderá todo o direito, na casa de sua residencia rua das Cruzes D. 5.

A pessoa que convier dar nesta praça a quantia de 110,000, para receber na Villa do Porto Calvo a quantia de 128,829, dirija-se a praça da Independencia n. 33.

Quem precisar de um portuguez para ser empregado fora da praça em qual quer occupação, dirija-se a rua do Livramento loja de ferragem D. 35.

Arrenda-se um sitio, no lugar de S. Amaro até o Hospital dos Lazaros, que tenha pasto para duas vaccas, e que o seu aluguel não exceda a 150$000 rs.; quem o tiver annuncie.

Aluga-se para passar a festa, uma casa sita no lugar da casa forte, muito fresca e da parte da sombra, quem a pretender dirija-se a Antonio Aires Veloso, no trapiche da Companhia, ou em seu sitio na casa forte.

Precisa-se de um conto de rs. a premio, ou rebate-se letras da mesma quantia por tempo de 8 a nove mezes, a quem convier dirija-se a rua da Gloria D. 24.

Quem precisar de um Hespanhol para acompanhar qualquer Sr. q' se queira transportar para qualquer parte que seja dirija-se a rua da sanzala velha n. 49, ou annuncie a sua morada.

A pessoa que annunciou querer cem mil rs. a premio, dirija se a casa do administrador dos lampiões a fallar com Antonio Peira de Miranda.

A pessoa que quiser tomar dinheiros a juros a razão de um por cento ao mez sobre firmas a contento, dirija-se a rua da Cadeia do Bairro de S. Antonio no primeiro andar do sobrado que tem tanque d'agoa, ou na rua de S. Gonçalo D. 10.

Roga-se ao Senhor Antonio Leandro da Silva dirija-se a rua do Crespo loja D. 5 lado do norte a tratar de negocio.

Precisa-se de 200,000 a juros com hypotheca em uma escrava, a quem convir, dirija-se a rua por detraz da Igreja dos Martirios D. 6.

Joaquim Rodrigues d'Almeida, faz sciente as pessoos que tem pinhores de ouro e prata em mão do annunciante os vão tirar no praso de 60 dias da data deste, do contrario serão vendidos para o seu pagamento.

Precisa-se de alugar uma negra, ou negro, que saiba cozinhar e fazer todo o mais serviço de uma casa: na rua do Amorim sobrado da quina do beco, no segundo andar, ou annuncie a sua morada.

Manoel Francisco Pontes, comprou por conta das pessoas seguintes residentes no Maranhão, seis bilhetes inteiros, e 30 meios ditos da primeira parte da segunda Loteria a favor das obras da Igreja de N. S. do Livramento cujos numeros são os seguintes: um bilhete inteiro de Custodio Dias de Oliveira 1590, 1 dito de José Antonio Ribeiro Puça 598, 1 dito de José Pereira da Silva Gumarães 168, 1 dito de Luiz Ribeiro de Mendonça 830, 1 dito de José Antonio da Silva Gumarães 812, 1 dito de Custodio e Francisco 184, e 24 meios bilhetes de Custodio & José Luiz Pereira 4091, 4183, 3165, 3172, 3180, 3186, 2630, 3187, 3232, 4242, 4200, 4094, 679, 3715, 2823, 2816, 4762, 1531, 1539, 1418, 2266, 2328, 2559, 2549, e 4 meios dit s de Custodio, Anna, Francisca & Theodora 3730, 2638, 4292, 4926, e 2 meios ditos 2600, e 3717.

Precisa-se de um criado para casa de um homem solteiro: na rua de S. Gonçalo lado direito D. 14.

Aluga-se escravos de ambos os sexos, para venderem na rua, se lhe paga 12,000 mensaes, quem os quiser alugar dirija-se a rua de Hortas sobrado Decima 65.

Aluga se para se passar a festa uma morada de casa terrea no lugar da casa forte: na rua do Padre Floriano D. 11.

No dia 11 do corrente desappareceu, um crioulinho foro de nome Jeronimo, de idade de oito annos, vestido de calsa azul, e jaqueta; quem o achar, ou tiver em sua companhia annuncie a sua morada.

Aluga se uma casa terrea nova, e construida a moderna com muitos commodos, na rua nova, que vai para a trempe: a fallar com João Sebastião Peretti em sua casa no pateo da S. Cruz.

Troca-se hum sobrado de hum andar com sotaõ, e chãos proprios, bastante largo, e hum grande quintal, livre e desembaraçado, na rua Direita defronte da torre do Terço, por huma ou duas moradas de casas terreas que sejaõ tambem livres e desembaraçadas: quem este negocio quizer fazer, voltando-se o que for de razaõ, dirija-se á rua Direita loja de Ourives D. 54, que se dirá quem faz este negocio; e tambem se vende dita casa.

Precisa-se de huma casa pequeque para alugar, ou andar de sobrado, annuncie.

Precisa-se de 300$ rs, a premio sobre hypotheca em escravos, ficando os mesmos em poder do dono: annuncie a moradia.

O Senhor Jose Ferreira da Silva queira annunciar a sua morada para se lhe falar a negocio.

A pessoa que annunciou ter uma loja para allugar, propria para negocio: dirija-se a venda do beco da Gloria.

LEILAÕ.

Que pretende fazer George Kenworthy e Companhia, no dia 17 do correnteas 10 horas da manhaã de fazendas Inglezas.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia

Segue viagem no dia 20 do corrende a Sumaca Nacional Nova Flor, Mestre Francisco Mendes da Silva, ainda recebe alguma carga, e passageiros para o que tem excellentes commodos; quem pretender dirija-se a M. J. R. e Silva, ou ao Capitão ao bordo.

COMPRAS.

Moeda de prata tanto Mexicana com brasileira; na rua da Cruz n. 56, em casa de João Matheus e Companhia.

Um sobrado de um andar em boa rua no Bairro da Boa-vista, ou S. Antonio, tendo quintal, e cacimba, e não precisando de concertos, ou mesmo uma casa terrea, que seja grande; quem a tiver annuncie.

Uma barretina para Guarda Nacional com todos os seus pertences, que esteja em bom estado: anuncie.

VENDAS.

O n.° 26 do ECHO da Relegião e do Imperio: na praça da Independencia n. 37 e 38

Uma moleque de 20 annos: na rua do Cabugá o pé da loja do Sr. Bandeira.

Potassa Americana, de primeira qualidade chegada proximamente: em casa de Henrique Forster & Companhia, rua da Sanzalla velha D. 1.

2 cavallos, um ruço gordo bom carregador té meio, novo: e outro castanho proprio para o serviço de campo, no atterro dos Affogados D. 25.

— Uma farda, hum correame de lustro, e um boné para G. N.: na rua do Clolegio D. 4.

Uma preta creoula, com algumas habelidades, moça, e de bonita figura, a qual se vende por precisaõ: nesta Typ. se dirá quem vende.

Sette grandes canoas de amarelo bastante grossas, e com sessenta a setenta e cinco palmos de comprimento, proprias para barcassas: a falar com Manoel Francisco da Silva, em sua loja na Pracinha do Livramento, sobrados novos de 3 andares.

Uma cabra, cosinha o diario e engõma: na rua das Trincheiras sobrado D. 18.

Saccas com farinha do Rio de Janeiro, a de Sorui superior a de Muribeca: no armazem de Santos Braga, rua da moeda.

Um reffe com o seu tracado: sobrado junto á matriz de S. Antonio.

Uma venda em bom lugar e poucos fundos, a fallar na rua Direita D. 20.

Uma mulata boa, cozinheira, e engommadeira: na rua da Gloria na terceira casa confronte o sobrado do Senhor Adrião, e a tratar do seu ajuste na rua da Cruz n. 60.

Uma canoa que carrega 800 tijolos, e uma duzia de taboas de costado de amarello ja servidas, boas para falcos de canoas: em fora de Portas no lado da Igreja primeira casa do lado esquerdo athe as 9 da manhaã e de tarde das 4 endiante.

Um Diccionario Magnum Lexicon; uma fabula de Phedro, e um cornelio ad usum Desphini: na rua do Nogueira, lado direito D. 19.

Uma duzia de garfos de prata, meia duzia de facas com cabos, e meia duzia de cabos somente, uma salva, um coração de ouro com duas voltas de collar fino, e um Rozario tambem de ouro, tudo por preço commodo: na rua dos Martirios, lado da Igreja D. 6.

Uma olaria no lugar do Monteiro amargem do Capibaribe, com bom porto de em barque, e barro perto, com alguns palmos de terreno: na rua do Palacete D. 23 das 6 horas as 9 da manhãa, e das 2 as 5 da tarde.

Uma escrava moca bonita figura, de idade de 16 annos, boa cozinheira, e cose faz renda, e principio de engommado, e mais duas libras de tataruga de muito boa qualidade, na pracinha do Livramente loja de Herculano José de Freitas.

Um bom muleque, do gentio de angola, muito robusto, e forte, proprio para qualquer servico: na rua do Colegio de pozito de chapeos D. 4.

Uma mulata de boa figura, engomma, cose e faz renda, e todo qualquer serviço de uma casa: na rua dos Quarteis primeiro sobrado da casa de João Antonio de Carvalho Siqueira.

Uma escrava, engomma, lava, e cozinha, de idade de 18 a 20 annos; em Olinda casa de fronte de S. Sebastião, que bota o oitão para o embarque.

Um escravo de nação, de idade 17 a 18 annos, official de sapateiro: na rua estreita do Rozario loja D. 16 que lá achará com quem tratar.

Uma escrava de 9 annos, na rua estreta do Rozario sobrado do Saboia, no segundo andar.

Uma negra de 22 annos, de idade, e com uma cria de 2 mezes mulatinho com bastante leite, engomma, e cozinha o diario de uma casa: nas cinco Pontas Decima 5.

Uma cama de amarello com armação, e uma pequena meza de amarello, com uma gaveta: tudo por preço commodo: no beco do Lobato D. 31.

3 vaccas manças uma já parida, e duas prenhas, e a parida dá meia canada de leite: nos Affogados sitio, que foi do finado José Lourenço.

Uma negra criula de 20 annos de idade, cozinha, engomma, o cose alguma couza: na rua estreita do Rozario D. 26.

Uma preta que sabe fazer o serviço de uma casa na rua do Caldereiro junto a casa de Manoel Lucas.

Bilhetes da Loteria do Seminario de Olinda, proximo a correr: na rua do crespo D. 8.

Feijão mulatinho novo, a saca 4$000 rs. no armazem de Antonio Joaquim Pereira de fronte da Escadinha.

Flautas de ebano grenadilhe buxo de uma a 5 chaves, violões de mui boas vozes e de todos os preços, rebecas de boa qualidade, tudo por preço commodo na loja da Fredirico Chaves, na rua nova D. 5.

Farinha do Rio de Janeiro em saccas, dita de Majé muito fina, por preço commodo: Taboas de pinho de forro proprias para bahús e fundos de barricas, arcos de páu para levantar barricas de assucar, e ferramenta de tanoeiro: na rua do Vigario armasem n. 18.

Vinho Bordeux engarrafado por preço comodo, e uma porçaõ de frascos vasios de boca estreita e por preço comodo: na rua Nova venda D. 33.

Potassa Americana de mui superior qualidade: na rua da Cruz n. 56 em casa de Joaõ Matheos & Comp.

Explicaçoens de Nominativos; e Syntaxe accomodadas ao exercicio das Aulas, pelo preço de 100 reis cada exemplar: na rua do Livramento loja de encadernador D. 6.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Domingos de nação Masangana, de uma estatura baixa, groço do corpo e bem barbado, com uma cicatriz sobre o peito esquerdo do tamanho de um palmo pouco mais ou menos, e outra mais abaixo um pouco menor: fugio no dia 29 de Outubro, com uma camisa e serouias de riscado encarnado: a pessoa que o encontrar poderá pega-lo, e leva-lo a rua estreita do Rozario no primeiro andar do sobrado D. 18 por cima de uma padaria.

No dia 12 de Novembro fugio um negro, de estatura ordinaria meio fulo, em alguns dentes fora, de nome Manoel Musambique, pés groços com calsa de cor preta, e chapeo de palha; desconfia-se fose para o Corato do bom Jardim, por ter sido ja de la: os apprehendedores conduzão a rua da Gloria sobrado junto da Fabrica do finado Senhor Gervazio.

Uma preta no dia 12 do corrente por nome Izabel, cor fula, que parece mulata, cheia do corpo, cara redonda, e costuma andar calsada, quando falla atrapalha-se muito, que algumas pessoas não entendem: a pessoa que a pegar, levem-a a rua do cabugà loje de miudezas ao pé do Bandoira.

No fim do mez de Julho do anno de 1835 fugio um negro por nome Antonio de nação camundá, cor fulla, de altura regular, e tem a cabeça de um dedo da mão direita cortado, a pessoa que o pegar levem-o a rua do vigario na quina do beco da loronha no segundo andar, que receberá de gratificação 50,000.

No dia 4 de Setembro fugio um preto por nome Matheus, nação Loanda, com os signaes seguintes: altura proporcional, grosso do corpo, pés grandes, fallante a marinheiro, e barbado: os apprehendedores que o pegar levem-o ao atterro da Boa-vista loja de Joaquim de Oliveira e Souza, que receberá 80,000 de gratificaçao: assim como outro por nome Felippe, com os escrotos inchados. uma negra ja velha por nome Maria, puxa por uma perna, quem os pegar receberà 30,000 por cada um.

No dia 9 do corrente, fugio uma negra crioula de nome Casimira, repreta 6 annos de idade, olhos grandes e abugalhados, falla descançada, canellas finas, baixa, e xeia de corpo, tem nas costas sicatrizes antigas de reilho: levou vestido de xita desbotada de listras amarellas, verdes e azuis, babado no talho, saia de xita azul com palmas amarellas, e panno da costa de litras azuis, e brancas: quem a pegar ou d'ella tiver noticia, dirija-se a rua Direita primeiro andar per cima da botica de Ignacio Neri, que será bem recompensado.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 15.

BENNI; 40 dias, Hiate Especulador, M. Joaquim José Martins, em lastro: a José Francisco de Azevedo Lisboa.

Observações.

Fondiou no lameiraõ a Fragata Americana Independencia, vinda da Inglaterra pela Madeira, e segue para o Rio de Janeiro.

PER. NA TIP. DE M. F. DE FARIA. — 1837